



Política Interna de **Não Retaliação** **aos Denunciantes**

CRASA Infraestrutura S/A
CNPJ/MF
Nº 21.339.831/0001-62



POL.CRASA.ARC.006-01

1 OBJETIVO

Estabelecer regras de proteção aos envolvidos em investigações internas e aos denunciante que, de boa-fé, relatarem condutas ou fatos que ferem as diretrizes do Código de Ética e Conduta da CRASA Infraestrutura S/A (CRASA), a legislação vigente e/ou as políticas internas.

2 APLICAÇÃO

As diretrizes descritas são aplicadas a CRASA, bem como aos Consórcios em que tenha participação, seus colaboradores, executivos e administradores, a todos os Terceiros que estejam agindo em nome, interesse ou benefício da CRASA e outras associações com empresas das quais a CRASA faça ou venha a fazer parte, considerando as condições de validade de cada um de seus contratos.

Nenhum colaborador, parceiro ou fornecedor pode alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento das diretrizes aqui previstas.

3 DEFINIÇÕES

Para a melhor compreensão desta Política, os termos abaixo abarcam as seguintes definições:

COLABORADORES: Todos os empregados, estagiários, membros do conselho de administração, diretores e executivos da CRASA e dos Consórcios, dos quais tenha participação.

RETALIAÇÃO: Qualquer ato de represália, assédio, intimidação, ameaça, ofensa, coerção ou discriminação.

TERCEIRO: Toda pessoa física ou jurídica que não for colaborador interno da CRASA ou que não integre o grupo empresarial da CRASA, mas que seja contratada para auxiliar no desempenho de atividades ou agir em nome, interesse ou benefício da CRASA, tais como consorciadas, representantes, subcontratados, fornecedores, consultores, prestadores de serviços em geral, entre outros.

4 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os Colaboradores da CRASA e Terceiros são incentivados a participar, sem receio de Retaliação, das seguintes atividades:

- ◆ Registrar relatos por meio do Canal de Ética disponibilizados pela CRASA; e
- ◆ Auxiliar em qualquer investigação interna para os quais sejam convocados.

4.1 DIRETRIZES

- ◆ Os envolvidos em investigações internas e os denunciante que, de boa-fé, contribuir com informações em relação a qualquer fato ou postura que fere o Código de Ética e Conduta da CRASA, as leis vigentes ou outras políticas internas, não poderão sofrer nenhum tipo de retaliação, sanção, perseguição e/ou qualquer forma de constrangimento;
- ◆ A identidade do denunciante, se informada por ele, deverá ser rigorosamente protegida;
- ◆ A CRASA não tolerará qualquer ato que prejudique direta ou indiretamente o denunciante que por suspeita ou certeza denunciar fatos

e ou condutas, reais ou potenciais, que violem as regras previstas na legislação e ou as diretrizes contidas no Código de Ética e Conduta e outras políticas internas.

4.2 PUNIÇÕES POSSÍVEIS DE SEREM APLICADAS

A CRASA somente conseguirá evitar que ações de Represália ocorram, se quaisquer Retaliações, ainda que aparentes ou potenciais, sejam levadas ao conhecimento da Assessoria de Riscos & Compliance ou denunciadas via Canal de Ética.

O não cumprimento desta política implicará em medidas disciplinares, previstas no Código de Ética e Conduta.

Qualquer colaborador e/ou terceiro, independentemente de sua posição ou cargo, que assuma conduta ou pratique ato contrário a Política Interna da CRASA, estará sujeito à aplicação das sanções previstas no Código de Ética e Conduta, desde que, constatadas as irregularidades dos atos pela Assessoria de Riscos & Compliance.

